



RESOLUÇÃO Nº 09 DE 26 de março de 2013

Dispõe sobre conclusões a cerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de São José dos Pinhais, relativas ao exercício de 2012, e prescreve as providências que enumera.

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal nº 1.435/09;

- Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.435/09;
- Considerando** a Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990;
- Considerando** a Lei Federal nº 8142 de 28/12/90;
- Considerando** o art. 41 da Lei Complementar 141/12;
- Considerando** o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142. de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Resolve:

Art. 1º Informar que a Presidência do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais em 20 de março de 2013 tornou público (Jornal Correio Paranaense) a convocação para reunião Extraordinária do dia 25 de março de 2013.

Art. 2º Informar que a Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde após receber o Memorando nº 757/2013 – SMS/SJP datado de 20 de março de 2013 convocou uma comissão temporária de forma paritária nos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores para a análise do Relatório Anual de Gestão para o dia 22 de março de 2013 a qual não houve paridade de representantes conforme regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais art 25, art 26 e Lei Federal nº 8080/90. Não havendo portanto um parecer da comissão por falta de paridade dos segmentos.

Art. 3º Informa ainda que em 25 de março de 2013 em reunião Extraordinária foi feito a chamada dos conselheiros e em primeira chamada obteve-se um quorum de dez



Conselho Municipal de Saúde
São José dos Pinhais

(10) conselheiros com direito a voto. Aguardou-se por mais quinze minutos para a segunda chamada e obtendo-se quinze conselheiros com direito a voto. Conforme lista de chamada e lista de presença não havendo portanto quorum o Presidente do Conselho Municipal de Saúde no cumprimento das leis e regimento interno do conselho Municipal de Saúde art 10 suspende a reunião para a avaliação do Relatório Anual de Gestão de 2012 devido a inadimplência dos Conselheiros ausentes.

Art. 4º A presidência do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais resolve inormar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas o relato ocorrido através de cópia desta resolução.

São José dos Pinhais, 26 de março de 2013

Paulo Antonio Alves da Silva
Presidente CMS/SJP

Homologo a presente Resolução
em ____/____/2013.

Brasilio Vicente de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde